



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO 2531213/2019 CONTRATO 035/2020

O MUNICÍPIO DE IRAQUARA, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Iraquara, inscrita no CNPJ nº 13.718.176/0001-75, localizada na Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara-Ba, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Edimário Guilherme de Novais**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Silvio Almeida, N° 07, neste município, portador da RG nº 0645466166 - SSP/BA e CPF/MF nº 165.958.665-87, e a empresa **COMERCIAL DE ALIMENTOS MARIA ROSA EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 08.101.189/0001-10, estabelecida na Rua Fernando Ramos, nº 3, Centro, Iramaia – BA, CEP 46770-000, representada por **ANDERSON ARAUJO BARBOSA**, portador do RG nº 1206895888 SSP/BA, inscrito no CPF nº 048.566.815-75, doravante denominado DETENTOR, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 030/2019**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições de materiais de expediente, conforme abaixo:

LOTE I

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	QUANT	QUANT
1	AGENDA DIÁRIA 2020 COSTURADA CAPA DURA, 56g/m ² , 176 FOLHAS. FORMATO 135mm x 192mm CAPA ACABAMENTO COM ESPUMA UND. 600 TILIBRA	TILIBRA	UND.	600	20,30	12.180,00
2	AGENDA DE APRAZAMENTO	JANDAIA	UND	600	6,36	3.816,00
3	AGULHAS P/ BARBANTE GROSSO N.º 3,50 MM	CIRCULO	UND.	700	3,35	2.345,00
4	AGULHAS P/ BARBANTE GROSSO Nº 2.50 MM	CIRCULO	UND.	700	3,35	2.345,00
5	ALCOOL 96	NOBRE	L	3000	5,30	15.900,00
6	ALCOOL CEREAIS PURO L	VITO	L	4000	10,07	40.280,00
7	ALFINETES C/CABEÇA C/50	CIRCULO	PC	600	4,85	2.910,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

8	ALMOFADA P/ CARIMBO AZUL	STAR PRINT	UND.	500	2,89	1.445,00
9	APAGADOR P/QUADRO BRANCO	STAR PRINT	UND	1000	2,89	2.890,00
10	APONTADOR SIMPLES C/50	MAPED	POTE	500	37,10	18.550,00
11	APONTADORES C/DEPOSITO	CIS	UND	500	1,16	580,00
12	AVENTAL PLÁSTICO	PIKULA	UND.	600	4,24	2.544,00
13	BALAO ANIVERSARIO 50X1	TOP	PC	3000	6,65	19.950,00
14	BALAO LISO C/50	TOP	PC	1000	3,28	3.280,00
15	BANDEIJA ARQUIVO 2 ANDARES	ACRIMET	UND.	1000	31,80	31.800,00
16	BARBANTE CRU Nº 06	BOCAZUL	RL	1000	4,50	4.500,00
17	BOLA DE ISOPOR 30MM	FIBRACOLOR	UND.	1000	0,46	460,00
18	BOLA DE ISOPOR 50MM	FIBRACOLOR	UND.	1000	0,31	310,00
19	BOLA DE ISOPOR 10MM	FIBRACOLOR	UND.	1000	0,22	220,00
20	BOLA DE ISOPOR 20MM	FIBRACOLOR	UND.	1000	0,28	280,00
21	BORRACHA BICOLOR 40MM 40X1	RED BOR	CX	1000	11,32	11.320,00
22	BORRACHA BRANCA 40MM C/40	RED BOR	CX	600	7,96	4.776,00
23	ELASTICO PARA DINHEIRO Elástico amarelo n.18 c/ 120 unidades	MERCUR	PC	600	4,78	2.868,00
24	CADERNO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIAS	JANDAINHA	UND	500	8,01	4.005,00
25	CADERNO BROCHURA PEQ. 48 FLS	JANDAINHA	UND.	900	1,20	1.080,00
26	CADERNO BROCHURA TAM. GRANDE	JANDAINHA	UND	1000	3,77	3.770,00
27	CADERNO CAPA DURA 10 MATÉRIAS	JANDAINHA	UND	1000	11,67	11.670,00
28	CADERNO PEQ. 96 FLS BROCHURA	DERBY	UND.	1000	2,29	2.290,00
29	CADERNOS GRANDE CAPA DURA 12M	DERBY	UND	1000	12,47	12.470,00
30	CADERNOS PEQ. CP DURA 96 FLS	DERBY	UND	1000	6,05	6.050,00
31	CAIXA ARQUIVO PAPELÃO	ACRIMET	UND	500	1,76	880,00
32	CADERNO CAPA DURA 01	MAGIC	UND.	200		



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

	MATERIA				6,95	1.390,00
33	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO A4	NEXEL	PC	100	13,46	1.346,00
					TOTAL	230.500,00

LOTE III

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	QUANT	QUANT
1	CREME UMEDECEDOR DE DEDOS	CARBINC	UND	100	2,87	287,00
2	DICIONARIO DA LINGUA PORTUGUESA ATUALIZADO T. GRANDE	COLINS	UND.	500	9,90	4.950,00
3	DUREX PEQUENO	ADELBRAS	UND.	1000	0,55	550,00
4	E.V.A COM BRILHO	DUB	UND	1000	4,24	4.240,00
5	E.V.A. CORES DIVERSAS	DUB	UND.	2000	0,94	1.880,00
6	ELASTICO 5MM ROLO 100M	SÃO JOSE	UND	600	39,06	23.436,00
7	ENVELOPE 176mm x 250 mm CX C/250	FORONI	CX	100	53,75	5.375,00
8	ENVELOPE 240mm x 340 mm (OURO)	FORONI	UND	4000	0,20	800,00
9	ENVELOPE 240mm x 340 mm (KRAFT)	FORONI	UND.	4000	0,31	1.240,00
10	ENVELOPE KRAFT 162mm x 229mm	FORONI	UND.	4000	0,20	800,00
11	ENVELOPE 240mm x 340 mm (BRANCO)	FORONI	UND	4000	0,44	1.760,00
12	ENVELOPES 114mm x 229mm	FORONI	UND	4000	0,20	800,00
13	ESTILETE LARGO 18mm	GATE	UND	600	1,38	828,00
14	ESTILETE ESTREITO 9 mm.	GATE	UND.	600	0,88	528,00
15	ESTOJO	ECOLE	UND	600	9,38	5.628,00
16	EXTRATOR DE GRAMPO	LYKE	UND.	600	2,07	1.242,00
17	FELTRO VARIAS CORES C/ 1,40m DE LARGURA	S DOMINGOS	MTS	600	13,76	8.256,00
					TOTAL	62.600,00

A



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

LOTE IV

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	QUANT	QUANT
1	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (ESREITA) DUREX	ADELBRAS	UND	1500	0,80	1.200,00
2	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA	ADELBRAS	UND.	2000	2,21	4.420,00
3	FITA CETIM FINA VARIAS CORES Nº 1	SANTEX	ROLOS	600	11,40	6.840,00
4	FITA CETIM GROSSA VARIAS CORES Nº 9	SANTEX	ROLOS	600	6,58	3.948,00
5	FITA CETIM MEDIA VÁRIS CORES Nº 5	SANTEX	ROLOS	600	4,01	2.406,00
6	FITA CREPE 18mm x 50 mm	ADELBRAS	UND	4000	3,24	12.960,00
7	FITA DECORATIVA (CORES DIV. 10MM)	ARCO	RL	1000	3,31	3.310,00
8	FITA DECORATIVA (CORES DIV. 5MM)	ARCO	RL	1000	1,67	1.670,00
9	FITA ADESIVA DUPLA FACE	ADELBRAS	UND	1000	3,85	3.850,00
10	FITA RENDINHA VARIAS CORES	ARCO	ROLO	1000	7,04	7.040,00
11	FITILHO (branco, vermelho, azul, amarelo) 5mm x 40 m	PUX	RL	1000	3,21	3.210,00
12	FOLHA DE ISOPOR 5MM	FRICALOR	UND	800	1,15	920,00
13	FOLHA DE ISOPOR 10 MM	FRICALOR	UND	800	2,30	1.840,00
14	FOLHA DE ISOPOR 20 MM	FRICALOR	UND	800	4,62	3.696,00
15	GIZ DE CERA FINO 49g	KOALA	CX C/12	800	1,50	1.200,00
16	GIZ DE CERA ESTACA AZUL	KOALA	CX C/12	600	4,15	2.490,00
						TOTAL 61.000,00

LOTE V

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	QUANT	QUANT
1	GLITER CORES DIV C/ 3GR	LANTECORES	UND	700	0,64	448,00
2	GLITER PEROLADO C/ 3GR	LANTECORES	UND	700	0,64	448,00
3	GLITER VERMELHO C/ 3GR	LANTECORES	UND	700	0,64	448,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

4	GRAMPEADOR MEDIO 60 FLS	CLASSE	UND	1500	34,13	51.195,00
5	GRAMPEADOR ALICATE	CLASSE	UND.	400	19,48	7.792,00
6	GRAMPEADOR GRANDE 100 FLS	CLASSE	UND.	400	42,88	17.152,00
7	GRAMPEADOR P/MADEIRA	CIS	UND	400	74,97	29.988,00
8	GRAMPO 23/13 C/1000	CIS	CX C/1000	1000	7,50	7.500,00
9	GRAMPO 26/6	EAGLE	CX C/5000	1000	4,80	4.800,00
10	GRAMPOS 23/10	CIS	CX C/06	1000	6,20	6.200,00
11	GRAMPOS P/ MADEIRA	CIS	CX	1000	13,00	13.000,00
12	GUARDANAPO COLORIDO PARA DECUPAGEM	CONFORTO	PC	50	1,28	64,00
13	GUILHOTINA PARA CORTAR PAPEL	MENNO	UND.	10	171,90	1.719,00
14	HIDROCOR C/12 PONTA 2.0	GATTE	PC	1000	3,24	3.240,00
15	IOIÔ	SI DIVERT	UND	1000	2,60	2.600,00
16	JOGO DA MEMORIA	MAIS MAIS	UND	400	7,80	3.120,00
17	JOGO DOMINÓ DE OSSO	PRIMETA	UND	400	28,29	11.316,00
18	JOGO DOMINO PLASTICO	MAIS MAIS	UND	400	6,50	2.600,00
19	JOGO EDUCATIVO DE LETRA	MAIS MAIS	UND	400	14,30	5.720,00
20	JOGO EDUCATIVO DE NÚMERO	MAIS MAIS	UND	400	14,30	5.720,00
21	JOGO BLOCOS DE MONTAR 400 PEÇAS INCLUINDO AS-RODINHAS - TIPO LEGO	SOUZA	UND	200	70,97	14.194,00
22	JOGO MONTA TUDO 240 PCS	CARBINC	UND	200	50,68	10.136,00
					TOTAL	199.400,00

Valor total = 553.500,00 (quinhentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais).

1.2 – Os produtos/serviços constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

EMPENHO (válida como ordem de fornecimento/serviços), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo a fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Iraquara não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento/serviços decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 030/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos/realizar os serviços, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de não realização dos serviços solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falar ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil do mês subseqüente a data da entrega/execução dos serviços, após atesto das Notas Fiscais/Faturas, com base nas ordens de fornecimento/serviços solicitadas pelo Município no período.

3.1.1. O pagamento estará condicionado à entrega/execução total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento/serviços e à aprovação e conferência do material entregue/serviços realizados pela Secretaria solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara-Ba, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Iraquara e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega/execução dos produtos/serviços ora licitados deverá ser realizado imediatamente, após o recebimento das Solicitações feitas pela Secretaria.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega/execução dos produtos/serviços foi feita/realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos/serviços.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

4.2.1 – A entrega/execução será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento/serviços, e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos ou fiscalização dos serviços, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 – Quando o objeto se tratar de fornecimento, além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega/execução de produtos/serviços fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto/serviço que foi entregue/realizado, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Detentora

A



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se, mão de obra e todos os tributos incidentes.

5.2.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento/execução dos serviços.

5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.5 – Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

5.2.6 – Efetuar o fornecimento ou a realização dos serviços conforme indicado na ordem de Fornecimento/serviços e prazos estabelecidos no edital, após o recebimento desta.

5.2.7 – Fornecer/executar o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital;

5.2.8 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.9 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.10 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.11 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.12 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição/execução dos serviços decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega/execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição/execução deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material/execução de serviço fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais ou serviços, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2 Multa por atraso imotivado da execução do serviço/fornecimento, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimento/serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

7.1.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

A



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4. **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

7.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-ítem 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização dos Serviços/Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho, pela seguinte dotação orçamentária:

Orgão/Unidade: 02.04.01 / 02.05.02/02.05.01 / 02.06.02/02.06.01 / 02.09.02 / 02.09.01
Atividade: 2008/2013/2014/ 2017/ 2018/2030/ 2035/ 2037/ 2055/ 2080/ 2031/ 2039/ 2087/ 2097/ 2095/ 2102/ 2103/2062/ 2032

Elemento: 3390.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso – 0 Recursos ordinários/ 1 Educação 25% / 2 Saúde 15% / 14 – Transferência de Recursos SUS / 29 Transferência de Recursos FNAS/ FEAS – 28 - Fundo Estadual de Assistência Social

CLÁUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Felix, nº 74, Centro, Iraquara
CNPJ 13.922.596/0001-29 CEP 46.980-000

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, **Tipo Menor Preço Por Lote**, para Registro de Preços N° 30/2019.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 030/2019 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Iraquara – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Iraquara-Ba, 10 de janeiro de 2020

Edimário Guilherme de Novais
Prefeito Municipal

**COMERCIAL DE ALIMENTOS MARIA ROSA EIRELI
ANDERSON ARAUJO BARBOSA
CPF nº 048.566.815-75
Empresa Detentora da Ata**

Testemunhas:

Nome: Paulo
CFP nº 388.554/205-59

Nome: Taio Paula Nunes da Silva
CFP n° 028.005.015-05

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.101.189/0001-10

Razão Social: COMERCIAL DE ALIMENTOS MARIA ROSA EIRELI

Endereço: RUA BELA VISTA DE CIMA 98A CASA / CENTRO / IRAMAIA / BA / 46770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2019 a 25/01/2020

Certificação Número: 2019122704184793924190

Informação obtida em 07/01/2020 09:26:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Iramaia
PRAÇA DA BANDEIRA, 14
CENTRO - IRAMAIA - BA CEP: 46770-000
CNPJ: 13.894.902/0001-60

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000032/2019.E

Nome/Razão Social: **COMERCIAL DE ALIMENTOS MARIA ROSA EIRELI**

Nome Fantasia:

Inscrição Municipal: **41** CPF/CNPJ: **08.101.189/0001-10**

Endereço: **RUA FERNANDO RAMOS, 98-A**

CENTRO IRAMAIA - BA CEP: 46770-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 27/11/2019 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: 26/01/2020

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **160000450444000000041060000032201911279**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://iramaia.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20193367112

RAZÃO SOCIAL	
COMERCIAL DE ALIMENTOS MARIA ROSA EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
069.294.670	08.101.189/0001-10

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 22/11/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMERCIAL DE ALIMENTOS MARIA ROSA EIRELI
CNPJ: 08.101.189/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:17:27 do dia 05/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/07/2020.

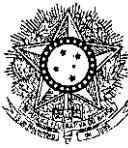
Código de controle da certidão: 1257.8ECA.760F.5F25

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

[Preparar página para Impressão](#)

[Handwritten signatures and initials are present in the bottom right corner, including 'Luis', 'WJ', and 'JL' over a large 'X' mark.]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMMIT NET EMPREENDIMENTOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.101.189/0001-10

Certidão nº: 190357561/2019

Expedição: 27/11/2019, às 23:45:58

Validade: 24/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que, **COMMIT NET EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.101.189/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.